

CAPITAL DO FEIJÃO

# Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

## ESTADO DO PARANÁ

APROVADO EM SESSÃO  
DE 18 / 01 / 18

  
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 02/2018

**SÚMULA:** Conceder reposição aos subsídios dos agentes Políticos do Poder Legislativo do Município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná aprovou e Eu, Hélio Kuerten Bruning, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

### LEI

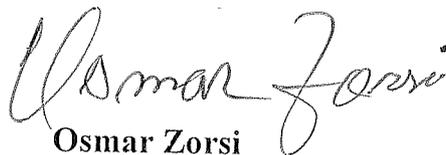
**Art. 1º** - Fica concedido 2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento), de reposição aos subsídios dos agentes políticos do Legislativo Municipal, tomando como base o índice concedido aos servidores municipais, não sendo superior a variação do INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) – IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

**Parágrafo Único:** Os reajustes têm como base legal o Artigo 2º da Lei Municipal n.º 1473/2016 de 29 de junho de 2016, e ficarão com a seguinte especificação:

Especificação	Valor em Reais
Presidente da Câmara	6.413,78
Vereadores	4.272,42

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a partir de 01 (primeiro) de janeiro de 2018.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 18 de janeiro de 2018.



Osmar Zorsi  
Presidente

**LEI N.º 1.700/2018**

Data 18.01.2018

**SÚMULA:** Conceder reposição aos subsídios dos agentes Políticos do Poder Legislativo do Município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná aprovou e Eu, Hélio Kuerten Bruning, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** - Fica concedido 2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento), de reposição aos subsídios dos agentes políticos do Legislativo Municipal, tomando como base o índice concedido aos servidores municipais, não sendo superior a variação do INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) – IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

**Parágrafo Único:** Os reajustes têm como base legal o Artigo 2º da Lei Municipal n.º 1473/2016 de 29 de junho de 2016, e ficarão com a seguinte especificação:

<b>Especificação</b>	<b>Valor em Reais</b>
Presidente da Câmara	6.413,78
Vereadores	4.272,42

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a partir de 01 (primeiro) de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná,  
18 de janeiro de 2018.

**HÉLIO KUERTEN BRUNING**  
Prefeito Municipal